



AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 / 2006

O PRESIDENTE DA AGRODEFESA – Agência Goiana de Defesa Agropecuária, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a evolução do desenvolvimento dos Programas Nacional e Estadual de Controle de Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT e PECEBT);

Considerando o que dispõe o regulamento técnico do Programa Nacional de Controle de Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Portaria SDA/MAPA Nº 06, de 08 de Janeiro de 2004, capítulo IX, artigos 34 a 37;

Considerando dificuldades, em alguns casos, em localizar os animais reagentes positivos;

Considerando a necessidade de cientificar antecipadamente os produtores rurais dos procedimentos legais adotados pelos veterinários habilitados e em relação ao destino dos animais positivos para Brucelose e Tuberculose.

RESOLVE:

I – **INSTITUIR** os Termos de Compromisso listados em anexo.

II – **DETERMINAR** a obrigatoriedade do uso dos mesmos pelos produtores rurais e pelos médicos veterinários habilitados, durante a coleta de material para diagnóstico de Brucelose e Tuberculose.

III – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AGRODEFESA – Agência Goiana de Defesa Agropecuária, aos 21 dias do mês de outubro de 2006.

Maurício Antônio do Vale Faria
Presidente

GESAN/wvr